

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**

<b>PROCESSO 010428/2025</b>	
<b>DOCUMENTO N. 001</b>	
<b>Data:</b> 14/07/2025	<b>Realizado Por:</b> Julio Cesar de Castro Brito
<b>Unidade Resp.:</b> SEMED - SL - Setor de Licitação e Contratos	
<b>Origem:</b> SEMED - SL - Setor de Licitação e Contratos	
<b>Assunto:</b> APOSTILA / OUTROS	
<b>Favorecidos/Interessados:</b> L A PANTOJA	

**Ofício nº 475/2025 – GAB./SEMED**

Barcarena/PA, 14 de julho de 2025.

À

**DCL – Departamento de Licitação e Contrato – PMB**

A/C: Sra. Thais Silva Quaresma

Coordenadora do Departamento de Licitação e Contrato

Prefeitura Municipal de Barcarena – Pará

**Contratado:** L A PANTOJA**Contrato:** nº 532/2024**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 6005/2024 – CPL/PMB**Objeto:** Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Escola José Humberto Souza do Nascimento, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social.**Assunto:** Atualização de representação legal contratual

Prezada Senhora,

Em razão do recebimento de solicitação da empresa **L A PANTOJA**, referente ao **Contrato de Locação nº 532/2024**, celebrado para o imóvel atualmente utilizado pela **Escola José Humberto Souza do Nascimento**, solicitamos a adoção das providências necessárias para a atualização contratual, com a finalidade de **alterar a cláusula de representação legal da contratada**, substituindo o atual responsável, **Sr . Lucivaldo Araujo Pantoja – CPF nº 376.278.202-91**, pelas seguintes representantes, conforme procuração pública apresentada:

- **Lucivania de Araujo Pantoja** – RG nº 4172956 / CPF nº 718.892.992-00;
- **Lidiane de Araujo Pantoja** – RG nº 4648505 / CPF nº 743.409.992-53;
- **Luciane de Araujo Pantoja** – RG nº 4396198 / CPF nº 766.848.222-91.

Cumprе destacar que a manutenção da referida locação se mostra plenamente justificada, tendo em vista a relevância funcional do imóvel para a rede municipal de ensino, uma vez que nele se encontra instalada a **Escola José Humberto Souza do Nascimento**, unidade em pleno funcionamento e com estrutura adequada às necessidades educacionais da comunidade atendida. Considerando que não há, no momento, alternativa viável para realocação da escola sem prejuízos operacionais e pedagógicos, a continuidade do vínculo contratual mostra-se essencial para garantir a estabilidade das atividades escolares e a regularidade do serviço público educacional.

Para fins de instrução, seguem anexos os seguintes documentos:

- Declaração de autorização e concordância assinada pelo representante legal da empresa;

- Instrumento de cessão de posse;
- Cópia da procuração pública;
- Cópias dos documentos pessoais das novas representantes legais.

Atenciosamente,

**Ivana Ramos do Nascimento**  
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Social  
Decreto nº 0017/2025 – GPMB



A autenticidade desse documento pode ser verificada no site:  
[https://pmbarcapa.govadm.com.br/workflow/verificar\\_documento.jsf](https://pmbarcapa.govadm.com.br/workflow/verificar_documento.jsf)  
informando o código verificador: 4579201 e código CRC: RSAYDJJPN0Z.

Documento assinado eletronicamente por **Ivana Ramos do Nascimento** em 14/07/2025, às 16:50.